LEI N. 1.108, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Altera o Brasão e a Bandeira Oficial do Município de Beberibe na forma que indica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Brasão e a Bandeira Oficial do Município de Beberibe que passam a viger nos termos do Anexo único parte integrante desta Lei.

Art. 2º É obrigatório o uso do Brasão nos documentos oficiais do Município.

Art. 3º Os prédios públicos terão, obrigatoriamente as cores da Bandeira do Município de Beberibe.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 02 DE JULHO DE 2013.

Michele Cariello de S. Rocha

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal de Beberibe

Beberibe
sonhar e realizar
GOVERNO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a **LEI nº 1.108/2013,** de 02 de Julho de 2013, que **"ALTERA O BRASÃO E A BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 03 de julho de 2013, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 03 de julho de 2013

EDIMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Secretaria de Administração
Edmilson Monteiro Rodrigues
Secretário
Portaria 204/2013